# LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A O FUMTUR será gerido por um Conselho-Gestor, órgão de caráter deliberativo, que será composto da seguinte forma:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo um titular e um suplente;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo um titular e um suplente;

III – 01 Representante do COMTUR, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. Todos os representantes serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal."

Art. 2º O art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Todas as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, inclusive as competências do Conselho-Gestor, Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal, serão estabelecidas pelos seus membros em regimento interno a ser elaborado para esse fim."

Art. 3º Essa Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município